



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do Termo de Referência: 0003/2024

Órgão: Secretaria de Planejamento, Esporte, Lazer e Cultura

Área solicitante: Departamento de Cultura

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para ministrar aulas de dança.

2.1. O serviço desta contratação é caracterizado como comum e contínuo, decorrente de necessidades permanentes para manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. **Quantitativos estimados:** 460 horas, 10 meses (março a dezembro de 2024) com previsão de prorrogação.

2.3. **Prazo do contrato:** O contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 05 anos, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 0003/2024 anexo a este termo de referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024 conforme detalhamento a seguir: item 2

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



5.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O prazo de prestação dos serviços será definido nos termos da Solicitação de Fornecimento, emitidos após a formalização da contratação;

6.2. Os serviços deverão ser executados no endereço abaixo:

- a) Casa da Cultura Abel Abati, Rua Padre Agostinho Rombaldi, 185.
Centro. Salto Veloso SC.

6.3. Deverão ser observados os métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução mencionadas a seguir:

Dança kids	Inf 3 4 e 5	2ª feira	9h45 às 10h30	15h30 às 16h15
Jazz/Ballet 1	1º, 2º e 3º a	4ª feira	9h30 às 10h30	15h30 às 16h30
Hip Hop infantil	4º, 5º e 6º a	2ª feira	10h30 às 11h30	14h15 às 15h15
Jazz/Ballet 2	4ª, 5º e 6º a	4ª feira	10h30 às 11h30	14h15 às 15h15
Hip hop juvenil	7º, 8º e 9º a	2ª feira	8h30 às 9h30	13h15 às 14h15
Dança Cont juvenil	7º, 8º e 9º a	4ª feira	8h15 às 9h15	13h15 às 14h15

6.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

Os serviços da contratada serão fiscalizados pela Diretora de cultura e pela coordenadora das Oficinas Permanentes de Artes.

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



- 7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório específico.
- 7.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente de contratação.
- 7.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: fiscalização das aulas, reunião para definição das apresentações e reuniões de equipe para definir atividades e inter oficinas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará Folha de Presença, para aferição da prestação do serviço e fiscalização in loco para aferir a qualidade.
- 8.2. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 8.3. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 8.4. A cada nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada da aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço;
- 8.5. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal devidamente discriminada, em nome do Município de Salto Veloso, CNPJ: 82.827.353/0001-24, acompanhada



das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5.1. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

8.6. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelos serviços efetivamente prestados em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da Liquidação da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9.4. Qualificação Técnica

9.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- a) Cartão de Registro Profissional de Artista na área da Dança emitido pelo Ministério do Trabalho;
- b) Histórico de Curso Técnico na área da Dança;
- c) Diploma de Curso Técnico na área da Dança.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:



Descrição	Quant. Mens. Estim	Quant. Anual Estim	Valor unit	Valor Total Estim. Men.	Valor Total Estim. Anual
Ministrar aulas de danças nas seguintes modalidades: dança kids, dança criativa, ballet clássico, jazz dance, dança contemporânea e hip hop para ministrar aulas para alunos a partir de 3 anos de idade. O profissional deverá trabalhar com composição coreográfica na métrica da música e frase musical, percepção rítmica; percepção corporal, dinâmicas de grupo, anatomia da dança. As aulas serão ministradas em Salto Veloso, em local a ser definido e organizado pelo Departamento de Cultura e em horário a ser escalonado de acordo com a necessidade do mesmo. A organização das turmas e será de responsabilidade do Departamento de Cultura. Ao prestador de serviços caberá verificar a presença dos alunos durante as aulas, sendo encaminhadas à chefia o número de vagas ociosas para serem preenchidas, além de relatório mensal sobre as aulas e atividades realizadas com informações pertinentes. O prestador de serviços participará junto aos alunos na construção, ensaios e apresentações culturais nos eventos do Departamento de cultura e do município. O profissional deverá cumprir seu horário de trabalho no local das aulas, caberá ao Departamento de Cultura descontar horas faltosas ou organizar reposição das mesmas.	46 horas	460 horas	R\$ 69,71	R\$ 3.206,66	R\$ 32.066,60

10.2. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 3.206,66 (três mil duzentos e seis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um valor total anual estimado de R\$ 32.066,60 (Trinta e dois mil, sessenta e seis reais e sessenta centavos.).



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Município de Salto Veloso/Fundo/Autarquia mediante a seguinte dotação:

UG Executora: Prefeitura Municipal de Salto Veloso

Programa de Trabalho 03 Secretaria de Planejamento, Esporte, Lazer e Cultura.

Plano Interno 2083.3.3.90.00.00 – Man. do Departamento da Cultura

Fonte 2.083

Natureza da Despesa: 33.90.3900

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. **(Para contratos superiores ao exercício)**

Salto Veloso, 09 de fevereiro de 2024

Célia Regina De Bortoli
Diretora de Cultura e Turismo